

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo para pinturas em geral.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01	LIXA MASSA 120
02	LIXA MASSA 220
03	LIXA D'ÁGUA 100
04	LIXA D'ÁGUA 150
05	LIXA FERRO 180
06	LIXA FERRO 220
07	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L
08	MANTA LIQUIDA BRANCA 3,6 L
09	MANTA LIQUIDA PRETA 3,6 L
10	MASSA ASFALTICA 3,6 L
11	TINTA ELASTOMERICA PREMIUM 18 L
12	MASSA CORRIDA 3,6 L
13	MASSA ACRILICA 3,6L
14	TINTA ACRILICA PREMIUM AZUL 18L
15	TINTA ESMALTE PREMIUM CINZA ESCURO 3,6L
16	TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCA 18L
17	TINTA ESMALTE PREMIUM AZUL DEL REI
18	THINNER PREMIUM 900 ML
19	AGUARRAZ PREMIUM 900 ML
20	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGENS 1 L
21	FUNDO ANTICORROSIVO CINZA 3,6L
22	FUNDO PREPARADOR DE SUPERFICIE PEMIUM 18L
23	PINCEL 2"
24	PINCEL 3"
25	PINCEL 4"
26	ROLO DE LÃ 23 CM, COM SUPORTE
27	ROLO DE LÃ 05 CM, COM SUPORTE
28	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3 METROS
29	LONA PRETA PARA PINTURA, ROLO 4X100

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. **Lei Geral:** A licitação e a contratação do objeto deste Termo de Referência serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

2.2. **Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico,** conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços comuns, como materiais de pintura.

2.3. **Justificativa para a contratação:** A aquisição dos materiais de pintura justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação das instalações do órgão público, conforme dever da Administração Pública de garantir a integridade e o bom funcionamento de seu patrimônio, o que se enquadra na previsão da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Atualmente estes serviços são executados por equipes próprias e terceirizadas, sendo os materiais de consumo fornecidos pelo SEMAE. Os materiais serão utilizados em revitalizações de pinturas em diversas unidades que compõe o sistema de saneamento do município de Mogi das Cruzes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. As aquisições dos materiais deverão ser adquiridas por Ata de Registro de preços. Tintas, massa corrida e impermeabilizantes são itens que possuem prazo de validade e a qualidade está intrinsicamente vinculado com esse quesito (validade do produto). Além disso, são materiais volumosos, o que impossibilita sua estocagem em nossos almoxarifados, acarretando em má armazenagem e comprometimento da qualidade.

3.2. No quesito do certame licitatório, este deverá atender ao exposto no item “3” deste documento.

3.3. Ressalta-se a necessidade de os produtos/marcas/fabricantes estarem certificados pelo PBQP-H (programa brasileiro da qualidade e produtividade do habitat) e certificado de conformidade válido, emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) acreditado pelo INMETRO. Órgãos da própria administração pública utilizam tal certificação para a aquisição de materiais e serviços. Como exemplo principal tem-se a Caixa Econômica Federal, que exige a certificação para participação do programa Minha Casa Minha Vida.

3.4. Deve-se considerar também que, os membros que compõem o programa são:

- Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia;
- Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- Ministério do Meio Ambiente;
- Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção;
- Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação;
- Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias;
- Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído;
- Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção;
- Banco do Brasil S.A.;
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- Caixa Econômica Federal;
- Câmara Brasileira da Indústria da Construção;
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil(CAU);
- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);
- Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Conselho Brasileiro de Construção Sustentável;
- Financiadora de Estudos e Projetos;
- Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do PBQP-H;
- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva.

3.5. Ao realizar uma busca das empresas ou produtos certificados no programa PBQP-H, no caso tintas, nota-se uma grande relação de marcas certificadas pelo programa. A certificação é vantajosa ao SEMAE pelo fato de que TODOS os testes necessários para atestar a qualidade do produto já foram realizados por um órgão certificador, eliminando assim, uma

etapa que poderia durar semanas, caso o SEMAE opte por realizá-lo, além do custo que deverá dispor para isso.

3.6. A alegação de que, ao solicitar que o produto/marca esteja certificado pelo programa PBQP-H e ou que possuam certificado de conformidade válido, emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) acreditado pelo INMETRO, restrinja a participação de licitantes é inverídica. Muitos dos produtos certificados são comercializados no mercado, sendo acessível a qualquer cidadão.

3.7. Ao não se exigir a certificação PBQP-H ou certificação qualidade comprovada pelo INMETRO o SEMAE poderá adquirir produtos que não foram testados conforme as normas da ABNT e desfavorecer a disputa saudável entre as licitantes, pois, em geral, produtos não certificados tem um custo total menor em relação a um produto certificado.

3.8. Considerando históricos de aquisições anteriores do SEMAE, em que foram adquiridos produtos que não participavam da certificação PBQP-H ou que não tinham certificado de conformidade válido emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) acreditado pelo INMETRO, ocorreram problemas relacionados ao acabamento final e à durabilidade (inferior a 15 meses após aplicados). Em alguns casos, mesmo dentro da validade, os produtos estavam impróprios para o uso.

3.9. Outra questão importante está relacionada com a mão de obra que irá trabalhar com os produtos. No atual cenário, o SEMAE terceirizou o serviço de pintura e, para garantir a qualidade do serviço faz-se necessário a utilização de produtos de qualidade certificada. Ao não ter tais produtos, não será possível identificar, numa eventual falha de pintura, se o problema é relacionado a mão de obra ou o produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Qualidade e Conformidade dos Materiais

As tintas e demais materiais de pintura objeto desta contratação deverão ser de marcas que possuam comprovação de qualidade e conformidade com os requisitos do Programa Setorial da Qualidade (PSQ), gerido pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (ABRAFATI), que integra o PBQP-H ou Apresentação do **Certificado de Conformidade** válido, emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) acreditado pelo INMETRO com a presença do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO nas embalagens dos produtos entregues.

4.2. Para fins de comprovação, a licitante vencedora deverá apresentar, em fase de habilitação, a documentação que comprovem os requisitos do item “4.1” deste TR. Esta verificação visa garantir a aquisição de produtos com padrões de qualidade elevados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.3. Características: Durabilidade, cobertura, rendimento, acabamento, lavabilidade e resistência.

4.4. Normas aplicáveis: Deverão estar em conformidade com as NBRs pertinentes, como NBR 11702, NBR 15299, NBR 15311, entre outras.

4.5. ABNT NBR 11702

- **Nome completo:** Tintas para construção civil — Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais — Classificação e requisitos.
- **Função:** Esta norma serve como um guia completo para classificar e especificar os requisitos técnicos para uma ampla gama de produtos de pintura, como tintas, vernizes e texturas.

- **Detalhes:** A norma define as características dos produtos, incluindo acabamento, composição e desempenho esperado. Ela orienta os fabricantes sobre as informações que devem ser declaradas no rótulo, como teor de sólidos, rendimento e acabamento. Isso ajuda a padronizar a indústria e garantir que os consumidores possam comparar produtos de forma justa.

4.6. ABNT NBR 15299

- **Nome completo:** Tintas para construção civil — Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais — Determinação de brilho.
- **Função:** Esta norma estabelece o método para avaliar o brilho de tintas e vernizes, que é uma característica importante para determinar a aparência final da superfície.
- **Detalhes:** O método envolve a medição da reflexão da luz em ângulos específicos (geralmente 20°, 60° e 85°) na superfície da tinta seca, usando um aparelho chamado medidor de brilho. Esse processo garante que o produto atenda ao nível de brilho prometido pelo fabricante (fosco, acetinado ou brilhante)

4.7. A NBR 15311:2022 estabelece o **método para determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes** por medida instrumental, para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais. A norma define um procedimento para medir a secagem de tintas e vernizes de forma precisa e objetiva, utilizando equipamentos específicos.

- Essa medição instrumental é uma forma mais rigorosa de avaliar a secagem do que a avaliação visual, que pode ser mais subjetiva. A NBR 15311, portanto, contribui para a qualidade dos produtos ao garantir que as tintas e vernizes vendidos no mercado atendam a padrões de desempenho pré-determinados.

4.8. As licitantes deverão apresentar, em suas propostas, declaração de que os produtos ofertados atendem a todos os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos, devendo ser apresentado na fase de habilitação o registro da marca ou fabricante no PBQP-H, bem como as especificações técnicas descritas neste edital.

4.9. A Administração Pública se reserva o direito de realizar fiscalizações e auditorias nos produtos entregues, podendo exigir, a qualquer tempo, a apresentação de laudos técnicos e/ou certificados que comprovem a conformidade com o PBQP-H ou certificado de conformidade válido emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) acreditado pelo INMETRO.

4.10. **Prorrogação da ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. **Renovação dos quantitativos da ATA:** Poderá ser feita a renovação dos quantitativos desta ATA desde que os preços registrados continuem sendo vantajosos para o SEMAE, mediante pesquisa de mercado a ser efetuado pelo departamento requisitante.

4.12. A renovação dos quantitativos é importante para a continuidade da gestão do processo, permitindo que as necessidades da administração pública sejam atendidas de forma mais flexível e eficiente, inclusive em casos de demandas emergenciais.

4.13. Índice de reajuste para a correção de preços – IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)**

5.1. Os custos de transporte, carregamento e descarregamento serão por conta da CONTRATADA.

5.2. Os materiais deverão estar devidamente protegidos para evitar danos no carregamento, transporte e descarregamento.

5.3. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em cota parcelada, conforme a necessidade da Autarquia sendo o prazo de entrega a partir da data de envio da Autorização de Fornecimento. A aquisição será por lote e conveniência de estoque e saldo mínimo a ser mantido.

5.4. O prazo de entrega dos produtos se dará a partir do envio dos e-mails, ou seja, a contratada terá 30 dias corridos para entrega dessa solicitação e a não entrega dentro desse prazo será considerada falta gravíssima e passível de penalidades previstas em lei.

5.5. Todos os materiais serão conferidos e inspecionados, no ato do recebimento, nas dependências da autarquia na rua Casarejos, 228 – Vila Industrial – Mogi das Cruzes/SP.

5.6. Os bens-objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes das Normas ABNT e outras especificadas na descrição. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. O frete, a carga e a descarga correrão por conta e risco da licitante vencedora. Caso qualquer remessa de materiais seja rejeitada na entrega, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da notificação enviada pelo setor responsável, retirar, às suas expensas, os materiais rejeitados no local indicado e, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de entregar os materiais nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas. O SEMAE poderá a qualquer tempo submeter os materiais objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. O setor requisitante gera a solicitação de compra através da ATA de Registro de Preço, coleta as assinaturas da chefia imediata, do diretor do departamento e do diretor geral, em seguida a divisão de contratos emite uma Autorização de Fornecimento e encaminha para o fornecedor por e-mail. O prazo da entrega conta a partir do envio da A.F.

6.2. A entrega deverá ser realizada após o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento específica onde será indicado o tipo de material, local, horário de recebimento e prazo de entrega. A entrega será programada e parcelada conforme as necessidades da Autarquia. A Autorização de Fornecimento (A.F.) enviada via e-mail pela contratante informará o montante total a ser entregue e a partir dessa, serão enviados e-mails periódicos pela Divisão de Almoxarifado, informando o local e as datas dessas programações parciais.

6.3. A licitante deverá assegurar condições técnicas de logística para a perfeita entrega dos materiais com veículos dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito. O peso por eixo rodoviário, das unidades de transporte, deverá estar em conformidade com a regulamentação do CONTRAN.

6.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às disposições e especificações da Associação Brasileira De Normas Técnicas – ABNT, sendo que os ensaios necessários à comprovação das especificações correrão por conta da contratada sempre que houver dúvidas em relação à qualidade do material entregue à Autarquia.

6.5. A fiscalização do contrato é responsabilidade do setor de manutenção civil dotado no departamento técnico, através de servidor designado como fiscal de contrato.

6.6. Os materiais serão inspecionados no ato da entrega. Serão verificados:

6.7. - o quantitativo informado na nota fiscal e o quantitativo físico;

6.8. - o valor da nota fiscal;

6.9. - as condições; se não, estão com embalagens quebradas ou com avarias;

6.10. - a marca entregue;

6.11. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Será realizada a conferência e a inspeção, seguindo os critérios estabelecidos pelas normas ABNT e normas de entidades (quando assim exigir).

6.12. Caso seja detectado alguma irregularidade no momento do recebimento, o material será devolvido e considerado como entrega pendente.

6.13. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.15. As marcas dos materiais apresentadas nas propostas não poderão ser substituídas sem a solicitação prévia e autorização, mesmo que seja por material de qualidade equivalente.

6.16. Se a solicitação de troca de marca for inevitável a empresa deverá protocolar um pedido por ofício (contendo a justificativa e a marca que será entregue) no Protocolo da Prefeitura de Mogi das Cruzes, encaminhado à Diretoria Geral do SemaE, e aguardar o parecer. Rua Otto Unger, 450 Centro CEP 08780-090, Mogi das Cruzes São Paulo. Tel.: 11.4798-6374/5846/5841 www.semae.pmmc.com.br.

6.17. O recebimento será realizado conforme as informações contidas neste termo de referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. A entrega acontecerá no local indicado na Autorização de Fornecimento (AF);

7.2. A forma de remuneração dos produtos será na modalidade Preço Global, cujo desembolso somente ocorrerá após a aquisição e aprovação dos produtos, conforme descrito neste termo.

7.3. Este produto deverá estar consolidado e aprovado pelo SEMAE. Ressalta-se que somente após a anuência da contratante poderá ser liberada o desembolso parcial, em concordância com a AF (autorização de fornecimento), emita para CONTRATADA.

7.4. O prazo de pagamento será após 10 (dez) dias uteis contados a partir do recebimento definitivo do material.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão através dos requisitos técnicos e legais que irão guiar a contratação, respeitando todos os princípios que se apresente como melhor medida de concretização do interesse público;

8.2. Os critérios técnicos e legais estarão contidos neste TR e no Edital da licitação;

8.3. A modalidade de licitação deve ser definida de acordo com o valor estimado da contratação, a complexidade do objeto e as exigências legais. As opções mais comuns incluem:

8.4. Pregão Eletrônico: Recomendado para a aquisição de materiais de pintura, pois são bens comuns e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. A disputa ocorre por meio de lances em sessão pública virtual, garantindo maior competitividade e transparência.

8.5. Além do menor preço, a habilitação do fornecedor é fundamental para garantir a capacidade de execução do objeto. Para materiais de pintura, a comprovação de qualidade é um ponto crucial, como visto na exigência do cadastro no PBQP-H ou certificado de conformidade válido emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) acreditado pelo INMETRO, devendo ser apresentado pelo licitante vencedor na fase de habilitação.

8.6. Apresentação de documentos que comprovem a existência legal da empresa, como o ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e a inscrição no CNPJ.

8.7. Comprovação da regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.8. Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1. A realização da estimativa de preços será realizada pela Divisão de Suprimentos e Compras.

9.2. Participação de cooperativas

9.2.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que estas atendam integralmente aos requisitos de habilitação e capacidade técnica exigidos.

9.3. Participação de consórcios

9.3.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que estas atendam integralmente aos requisitos de habilitação e capacidade técnica exigidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

10.2. Dotação: 9 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.3. Recurso previsto no planejamento realizado no exercício do ano 2024 para 2025.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Edison de Melo

Supervisor de Conservação de Obras e Instalações

Eng. Silvio Yoshitaka Kinukawa

Departamento Técnico